



FREGUESIA DE SALVADA E QUINTOS

CONCELHO DE BEJA

Regulamento do Concurso Público para arrendamento por um ano (não renovável), de 164,50 ha do Prédio Rústico, denominado Baldio, inscrito na Matriz Predial sob o artigo 113 da secção C, e Registado na Conservatória do Registo Predial de Beja sob o número 113 da freguesia de Cabeça Gorda, com 101,57 hectares de área elegível, para fins agrícolas, florestais, ou outras atividades de produção de bens ou serviços associados à agricultura, à pecuniária ou à floresta.

Artigo 1º

Objeto

1.º O procedimento para abertura de um concurso público para o arrendamento por um ano, não renovável, de 164,50 ha, sendo 101,57 hectares de área elegível, do Prédio Rústico, inscrito na Matriz Predial **sob os artigo 113 da secção C, e Registado na Conservatória do Registo Predial de Beja sob o número 113**, sito em Freguesia de Cabeça Gorda, para fins agrícolas, florestais, ou outras atividades de produção de bens ou serviços associados à agricultura, à pecuária ou à floresta, não sendo objeto de renovação, é aplicado o presente regulamento de concurso.

2.º A utilização para fim diferente terá como consequência imediata a caducidade do contrato e a entrega do imóvel à Junta de Freguesia.

Artigo 2º

Senhorio

A entidade pública, adiante designada por senhorio é a Junta de Freguesia de Salvada e Quintos, com sede na Praça 5 de Outubro S/N 7800-680, em Salvada, telefone n.º284 947 114, email: geral@ufsalvadaquintos.pt.

Artigo 3º

Base de Licitação

A renda do espaço tem como preço base de licitação de €4020,00€ (quatro mil e vinte euros), ano por hectare.

Artigo 4º

Concorrentes

Podem concorrer pessoas coletivas ou individuais, desde que, tenham a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social.

Artigo 5º

Encargos

Os gastos nomeadamente com a segurança e limpeza do espaço são da responsabilidade do arrendatário.

Artigo 6º

Missão

É obrigação do arrendatário:

- a) Pagar a renda até 31 de agosto de 2025;
- b) Facultar à Junta de Freguesia a inspeção do imóvel;
- c) Não aplicar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina;
- d) Não fazer dele uma utilização imprudente;
- e) Informar o locador de qualquer circunstância que possa condicionar o normal desenvolvimento da atividade;
- f) Obter todas as licenças, certificações, credenciações e autorizações necessárias ao exercício da atividade integrada ou de algum modo relacionada com o objeto do contrato, salvo estipulação contratual em contrário;
- g) Restituir o prédio findo o contrato.

Artigo 7º

CrITÉRIOS de seleção

1º Para seleção dos candidatos terá o Júri do procedimento em conta os seguintes critérios: o melhor preço da renda – 100% por parcela;

2.º O concorrente pode não concorrer a uma parcela, terá de concorrer à totalidade da área do terreno.

Artigo 8.º

Apresentação das propostas

1.º As propostas deverão ser dirigidas à Presidente da Junta de Freguesia, para a morada em epígrafe, com referência ao presente arrendamento, identificando o respetivo edital, em carta fechada;

2.º A entrega das propostas ocorrerá até ao dia 1 de dezembro de 2024 (**inclusive**), por carta registada, com data até 1 de dezembro;

3.º A abertura das propostas será efetuada pelo Órgão Executivo da Freguesia, na sua reunião ordinária a realizar-se no dia 3 de dezembro de 2024.

Artigo 9.º

Caução

1.º Para garantir o exato e pontual cumprimento das condições impostas, o contrato será celebrado após a prestação de uma caução equivalente a 20% de rendas adiantadas, podendo as mesmas ser prestadas mediante depósito na conta bancária da Junta de Freguesia ou em dinheiro;

2.º A caução será descontada no pagamento efetuado conforme alínea a) do artigo 6 deste regulamento.

Artigo 10.º

Omissões

Quaisquer dúvidas que possam verificar-se no decorrer da presente concessão ou situações que aconteçam omissas ao presente regulamento, serão resolvidas por despacho do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º

Reserva de Direitos

A Junta de Freguesia de Salvada e Quintos reserva – se o direito de não adjudicar o arrendamento dos mencionados prédios sempre que por motivos

objetivos permitam concluir que nenhuma das propostas apresentadas, garante os interesses da Freguesia ou não corresponde às expetativas e natureza do objeto do mesmo.

Salvada, 24 de outubro de 2024

O Presidente,


/ Nelson Gatinho da Cruz /